

ACESSO À JUSTIÇA E ANALFABETISMO DIGITAL DOS IDOSOS SEGURADOS ESPECIAIS: A EFETIVAÇÃO DO DIREITO À APOSENTADORIA POR IDADE DOS TRABALHADORES RURAIS NO ESTADO DE GOIÁS

Maria Rita Almeida Resende - Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA¹

Gheysa Mariela Espíndola - Universidade Evangélica de Goiás – UniEVANGÉLICA²

RESUMO

O presente estudo examina criticamente a efetividade do direito à previdência social dos segurados especiais idosos, com foco na aposentadoria por idade rural, sob a perspectiva do princípio do acesso à justiça. A pesquisa, de natureza bibliográfica e documental, analisa como a informatização dos serviços do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), materializada na plataforma “Meu INSS”, impacta a concretização desse direito fundamental. A modernização administrativa, embora intencione a eficiência, revela uma significativa exclusão digital entre a população idosa em áreas rurais de Goiás, que enfrenta limitações de acesso a equipamentos, internet e capacitação técnica. Essa realidade, somada a fatores como informalidade laboral, baixa escolaridade e escassez documental, contribui para as deficiências administrativas que resultam na intensificação da judicialização dos benefícios. O objetivo é demonstrar que tal cenário caracteriza uma afronta a princípios constitucionais como a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), a universalidade da seguridade social (art. 194) e a eficiência administrativa (art. 37), impondo ao Poder Judiciário a função de suprir falhas institucionais. Como resultado, conclui-se que essa vulnerabilidade exige a adoção urgente de políticas públicas que promovam a inclusão digital e o atendimento humanizado, garantindo a efetiva proteção previdenciária em conformidade com o ordenamento jurídico.

Palavras-chaves: analfabetismo digital; direito previdenciário; direitos sociais; segurados especiais rurais.

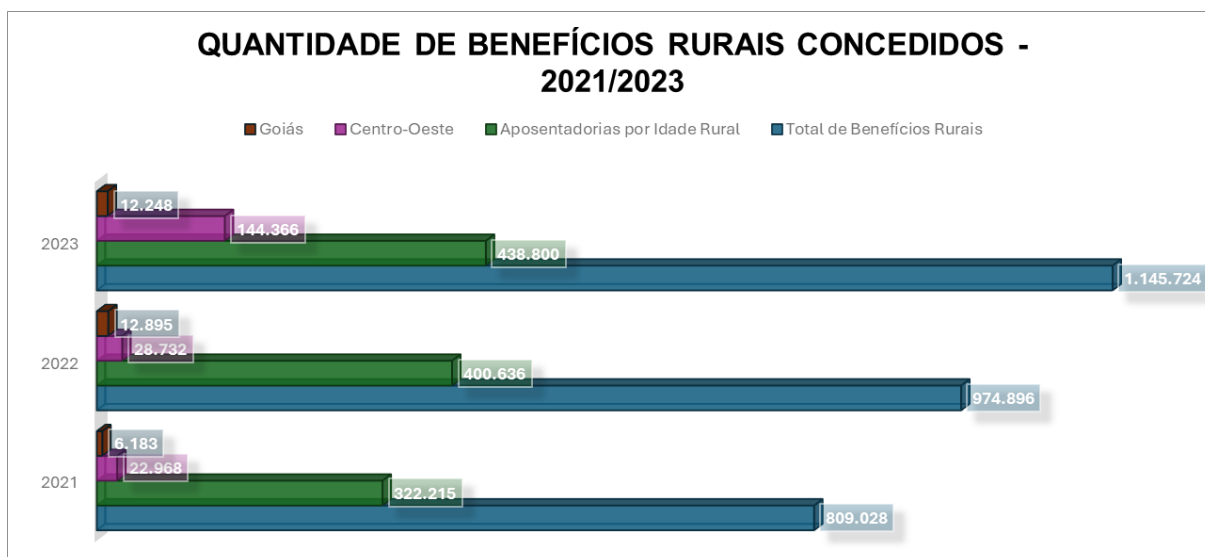
INTRODUÇÃO

Este estudo investiga a complexa relação entre o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e os segurados especiais, definidos pelo art. 11, VII, da Lei nº 8.213/1991, que desenvolvem suas atividades em pequenas propriedades rurais. Com o avanço da era digital, a plataformização dos serviços previdenciários, especialmente por meio da plataforma “MeuINSS”, tem se tornado um vetor de desafios significativos, expondo barreiras decorrentes da exclusão digital. A limitada conectividade e a baixa acessibilidade tecnológica no meio rural não apenas dificultam a concessão da aposentadoria por idade rural, como também transformam o acesso à justiça em um instrumento essencial para assegurar a efetividade desse direito social. Este cenário sublinha a necessidade de uma análise crítica sobre como a modernização administrativa, quando implementada sem as devidas considerações sociais, pode inadvertidamente criar obstáculos que impedem a plena fruição de um direito fundamental.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa é de natureza bibliográfica, fundamentada em doutrinas, legislações, artigos científicos e documentos institucionais disponíveis em meio digital, com foco na análise jurídica da efetivação do direito à aposentadoria por idade dos segurados especiais rurais em Goiás, sob a ótica do acesso à justiça. Complementarmente, realizou-se uma breve análise quantitativa a partir do Anuário Estatístico da Previdência Social (2021-2023). O gráfico elaborado apresenta, primeiramente, o total de benefícios gerais concedidos no país; em seguida, evidencia o número de aposentadorias por idade rural concedidas em âmbito nacional e, por fim, delimita a análise ao quantitativo referente à região Centro-Oeste e, de modo específico, ao Estado de Goiás. Essa perspectiva comparativa permitiu contextualizar os dados regionais e reforçar os argumentos teóricos do estudo.

Gráfico 1: Quantidade de benefícios rurais concedidos - 2021/2023



Fonte: Elaboração própria, com base no Anuário Estatístico da Previdência Social, vários anos.

RESULTADOS

Inicialmente, a nossa análise demonstra que, apesar da inegável modernização promovida pela plataforma “MeuINSS”, sua utilização constitui um obstáculo substancial para os segurados especiais idosos. As dificuldades encontradas por esta população não se limitam apenas à falta de acesso à internet, mas são agravadas pelo analfabetismo digital e pela insuficiente infraestrutura tecnológica e de conectividade nas áreas rurais. A necessidade de ampla e específica documentação para comprovação da atividade rural, combinada com a dificuldade de envio e gestão desses documentos de forma digital, fortalece a judicialização das aposentadorias por

idade. Este processo compromete a efetividade do direito previdenciário, sobrecarrega o Poder Judiciário e, em última análise, retarda a concretização de direitos sociais essenciais para a dignidade e a sobrevivência desta parcela da população.

CONCLUSÃO

Até o momento tem se percebido que a vulnerabilidade previdenciária dos segurados especiais idosos não é um problema isolado, mas uma consequência direta da incompatibilidade entre as práticas administrativas do Estado e a realidade social e digital dessa população. A judicialização massiva dos benefícios é o sintoma de um rompimento do nexo de proteção social, o que exige uma reforma paradigmática. É imperativo que as políticas públicas promovam a inclusão de forma efetiva, assegurando um atendimento humanizado e descomplicado, em consonância com a dignidade da pessoa humana e com a garantia do acesso pleno e desburocratizado à seguridade social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Anuários da Previdência Social. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/Dados-estatisticos-previdencia-social-e-inss/anuarios-da-previdencia-social>. Acesso em: 24 ago. 2025.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Benefícios do RGPS: Concessões. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/paineis-estatisticos/beneficios-do-rgps-concessoes>. Acesso em: 24 ago. 2025.

RODRIGUES, Raphael Silva; MAGALHÃES, Rodrigo Almeida; MARTINS, Thiago Penido. A judicialização de demandas previdenciárias dos segurados especiais: efeitos para o orçamento público e para a sociedade. **REVISTA BRASILEIRA DE DIREITO SOCIAL**, [S.l.], v. 8, n. 2, p. 33–51, 2025. Disponível em: <https://rbds.ieprev.com.br/rbds/article/view/303>. Acesso em: 24 ago. 2025.

SOUZA, Wesley Wadim Passos Ferreira de; STEFANON, Karina. Vulnerabilidade digital dos segurados especiais na plataforma “MEUINSS”. **Anais de Resumos Expandidos do Seminário Internacional de Pesquisas em Mídiação e Processos Sociais**, [S.l.], v. 1, n. 5, nov. 2022. ISSN 2675-4169. Disponível em: <https://midiaticom.org/anais/index.php/seminario-midiatizacao-resumos/article/view/1479>. Acesso em: 25 ago. 2025.

VIEIRA, Zenaide Bento de Almeida. **A aposentadoria do segurado especial: dificuldade para a sua concessão**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Católica do Salvador, Salvador, 2023. Disponível em: <https://ri.ucsal.br/items/837c2658-e3d0-48c7-817c-d96a7d3facc6>. Acesso em: 24 ago. 2025.